



**CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
COMISSÃO ELEITORAL**

DECISÃO:

Cuida-se de requerimento formulado pela chapa **TODOS PELO NÁUTICO** ('Chapa 40'), candidata aos cargos de Presidente e Vice-Presidente Executivos do Clube Náutico Capibaribe nas eleições vindouras do dia 12/11/2023, no qual pede "que seja enviado ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, no sentido de que sejam designados Membros da Comissão de Direito Desportivo com o fito de acompanhar, in loco, o pleito eleitoral, a realizar-se em 12/11/2023".

É o relatório. Passamos a decidir.

Em que pese o exposto reconhecimento dos membros desta Comissão Eleitoral da importância dos trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão de Direito Desportivo da OAB/PE, e, ainda, da importância e relevância ímpares da OAB/PE e da atual gestão do referido órgão, temos que o requerimento deve ser indeferido, pelas razões que se passa a expor.

Isso porque estamos a tratar de eleições de Associação, e não de uma discussão sobre o Direito Desportivo, onde poderia ter lugar uma Comissão de Direito Desportivo, que eventualmente poderia contribuir para o debate de qualquer matéria nas decisões.

É equivocada a compreensão de que o Clube Náutico Capibaribe se limita a uma agremiação desportiva, pois, na verdade, é instituição que representa muito mais do que isso, e, no momento, estamos apenas a tratar de Eleições para a Presidência Executiva e para o Conselho Deliberativo, que representam dois poderes do nosso glorioso clube centenário. Não há, repise-se, todavia, uma só linha de discussão sobre o direito desportivo.

Em segundo lugar, simples consulta ao site da OAB/PE (<https://oabpe.org.br/comissao-de-direito-desportivo-cdd/>) traz a informação de que um dos integrantes da referida comissão é justamente o candidato a Presidente da chapa requerente (Sr. Bruno Moura Becker), o que não recomenda, data máxima vênia e ressalvado o respeito às opiniões contrárias, que pares do referido candidato venham supervisionar as eleições.



CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE COMISSÃO ELEITORAL

Se fosse a hipótese de convidar alguma comissão da OAB/PE, seria o convite destinado a membros da Comissão Eleitoral da OAB/PE. Mas mesmo assim entendemos que nem é a hipótese.

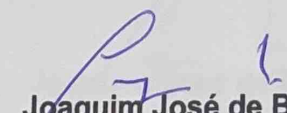
Isso porque não há, de um lado, qualquer obrigação estatutária e nem existem precedentes dentro do Clube Náutico Capibaribe nas últimas eleições.

Soma-se a tudo isso o fato de que a Comissão Eleitoral atualmente é composta por 5 (cinco) advogados, todos inscritos na OAB/PE, sendo o presidente da Comissão, inclusive, Subprocurador Geral da República, estando atuando a todo o tempo com absoluta isenção e imparcialidade, o que ocorrerá até o fim das eleições.

Registra-se, inclusive, que a única decisão da Comissão Eleitoral que foi questionada judicialmente, restou referendada, em todos os argumentos, por decisão proferida pelo MM. Juízo a quem competiu conhecê-la, o que apenas referenda a atuação imparcial, serena e de forma absolutamente legítima da Comissão Eleitoral.

Por isso, **decidimos, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de que seja oficiada à OAB/PE para acompanhamento das eleições por Comissão de Direito Desportivo.**

Recife, 08 de novembro de 2023.


Joaquim José de Barros Dias
Presidente da Comissão Eleitoral

LITIO TADEU COSTA
RODRIGUES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por LITIO
TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
Dados: 2023.11.08 12:07:47 -03'00'

Lítio Tadeu C. R. Santos
Secretário da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO ANTONIO DELGADO DE BORBA FILHO
Data: 08/11/2023 06:43:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cláudio Borba Filho
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Gabriel Cavalcanti Neto
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MUNIZ GUERRA NERY
Data: 08/11/2023 09:00:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fábio Muniz Guerra Nery
Membro da Comissão Eleitoral

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO
Data: 08/11/2023 07:40:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>